

LEI Nº 2.137 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.844 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal de nº 1.844, de 16 de dezembro de 2015, , ripristinando a redação original da Lei nº 1.409, de 18 de julho de 2011.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Marataízes, 13 de fevereiro de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.138 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, REVOGA A LEI Nº 112 DE 25 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo para o recebimento de crédito tributário, podendo ser extinto, nos termos do Inciso XI do *Caput* do art. 156 da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, regulamentado pela Lei nº 13.259, de 2016, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições: